



DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 013/2004

**Dispõe sobre revisão de vencimentos do
pessoal docente, técnico-administrativo
e celetistas da Universidade de Taubaté.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, na conformidade do Processo nº R-029/2004, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Ficam revistos, nos termos do inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal, os vencimentos do pessoal docente, técnico-administrativo e celetistas da Universidade de Taubaté, para reajustá-los em 3% (três por cento), incidentes sobre as referências de vencimento vigentes no mês de abril do corrente ano.

Art. 2º O reajuste de que trata a presente Deliberação estende-se aos professores e servidores inativos e pensionistas que vencem proventos e pensões pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT – e pela Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES.

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2004, ficando a Superior Administração autorizada a executá-la de imediato.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 22 de abril de 2004.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 27 de abril de 2004.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA